

**EMENDA Nº - PLEN**  
(Ao PLP nº 735, de 2020)

SF/20009.893337-24

**EMENDA Nº de 2020**

Acrescente-se o seguinte o parágrafo único ao art. 8º do Projeto de Lei nº 735, de 2020:

“Art. 8º

.....  
.....

Parágrafo único O Benefício Garantia-Safra a que se refere o caput deste artigo será extensivo aos produtores florestais extrativistas afetados pela redução da demanda de seus produtos.

**JUSTIFICAÇÃO**

Com as medidas de isolamento físico, impostas pela pandemia do coronavírus, produtores florestais extrativistas de todos os biomas brasileiros têm enfrentado problemas com a redução da comercialização de seus produtos, como é o caso da castanha-do-brasil, açaí, óleo de copaíba e andiroba, dentre outros. No caso da castanha, produto importante para a economia da Amazônia, o preço da lata (unidade de medida da castanha), teve redução para menos da metade do valor praticado em 2019.

O caso do produtor extrativista Rozinei Brito, morador da Reserva Extrativista Chico Mendes, município de Epitaciolândia (AC), ilustra o impacto da pandemia. Para garantir a venda do produto coletado, ele chegou a comercializar a lata de castanha a 14 reais. Mas para ele: “Esse preço não compensa o trabalho. É um dia pra juntar os ouriços, outro dia pra quebrar e outro pra recolher. Por isso, muitos extrativistas decidiram abandonar a atividade”. O preço da lata em 2019 chegou a ser de 64 reais.

Para se ter ideia dos desafios impostos ao mercado da castanha pela pandemia, a Cooperativa Agroextrativista do Acre - Cooperacre, dona de uma das maiores unidades de beneficiamento de castanha da Amazônia, teve que

reduzir em 60% a compra de seus associados. A aquisição feita pela cooperativa caiu de quatro milhões de quilos de castanha in natura em 2019 para 200 mil latas neste ano.

Nesse sentido, é fundamental permitir que os pequenos produtores florestais extrativistas também tenham acesso ao Benefício Garantia-Safra, proposto no PL 735, de 2020. Esse Benefício assegura o recebimento de um auxílio pecuniário, por tempo determinado, em caso de perda safra em razão do fenômeno da estiagem ou do excesso hídrico.

Nesse momento de dificuldade de comercialização dos produtos agrícolas e florestais, por causa da redução da demanda pelo impacto da pandemia, compensar os produtores familiares agrícolas e florestais é uma medida fundamental para que eles possam suportar esse período de dificuldades, preservando suas unidades produtivas, evitando o êxodo rural e, no caso dos produtores florestais extrativistas, preservando nossas florestas e biodiversidade.